



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE TOUROS-RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 060500001
CARTA CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1 O presidente da Câmara Municipal de TOUROS, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE para Prestação de Serviços Nº 001/2020**, tipo de licitação Menor Preço Global, objetivando a execução dos serviços descritos no item I deste edital, nas condições afixadas no mesmo.

1.2 **O recebimento dos envelopes** com a documentação e as propostas relativas à licitação **serão recebidas** no dia 21 de maio de 2020, às 10:00 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, Rua Vereador Miguel Neri, Centro Touros - RN, 59.584-000.

1.3 Havendo a concordância da comissão de licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia/Ata de Recebimento e abertura da Documentação, renunciando a interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02 da Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

A empresa que tiver conhecimento do certame e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE na Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, Rua Vereador Miguel Neri, Centro Touros - RN, 59.584-000, ou solicitar pelo e-mail cplcamaratouros@gmail.com

As informações relativas ao certame poderão ser obtidas no local acima indicado, no horário das 08:00h às 13:00 horas, ou mediante acesso à página da CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN/RN.

Abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Comercial.

Dia: 21/05/2020 Horário: 10:h00

I – DO OBJETO

1.1.1 Contratação de interessado na execução de serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NE REFORMA ESTRUTURAL, ADEQUAÇÃO DE SALA E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, conforme orçamentos e especificações, constantes da planilha de composição de preços unitários e Memorial Descritivo.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

2.1 - Só poderão participar do presente certame as empresas previamente convidadas e as que tiverem cadastro em vigor, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, Municipal, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e com seu prazo de validade em vigor;

2.1.1 - Entende-se por certificado válido aquele com prazo de validade vigente, e com todas as certidões que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

2.1.2 – O referido registro cadastral deverá ser apresentado pelas empresas convidadas, na sessão de abertura, **DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA**, no original ou cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente à licitação.

2.1.3 - **Somente serão aceitos Certificados de Registro Cadastral que contenham expressamente a descrição do ramo de atividade no qual a empresa estiver cadastrada,** para fins de verificação pela Comissão do cumprimento ao item 2.1. Não serão aceitos Cadastros que mencionem somente os códigos de atividades.

2.2 – É facultado para a participação do presente certame as empresas que além de atenderem ao item acima, apresentarem o Atestado de Vistoria Técnica do local de execução das obras podendo ser substituída por uma declaração de renúncia da Vistoria Técnica;

2.2.1 – A vistoria técnica citada neste item deverá ser realizada no local objeto da obra, até o dia que anteceder a data designada para apresentação das propostas, com acompanhamento de técnico indicado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de TOUROS, onde serão expedidos os referidos “Atestados de Vistoria” em favor das empresas convidadas e as cadastradas que desejarem participar do certame.

2.2.2 – As empresas interessadas deverão efetuar vistoria no local das obras, devendo o representante da empresa apresentar carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente: nº. da carta convite, nome do representante técnico e respectivo registro no CREA, ser datado e assinado pelo responsável legal da empresa;

2.2.3 – Não se admitirá que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa para fins de Vistoria Técnica;

2.2.4 – As empresas convidadas ficam dispensadas da apresentação de registro cadastral.

2.3 - Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem as exigências deste instrumento.

2.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.4.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.2 - Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

2.4.3 - Impedidas de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.4.4 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.4.5 - Reunidas em consórcios.

2.5 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

III – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da empresa-proponente, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço, que poderá ser formulada no formulário que segue como Anexo I deste instrumento **OU** em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo, o mesmo teor do citado Anexo I.

3.2 - Deverá ser apresentado, ainda, dentro do envelope, o **ATESTADO DE VISTORIA** ou **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** se for o caso, conforme item 2.2.2 e Anexo V deste Edital, bem como a planilha de composição de preços unitários (subitens 3.5 e 3.5.1) e a documentação exigível e estabelecida nos subitens 3.6 e seguintes.

3.3 - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter:

3.3.1 - Preço total, cujo montante deverá corresponder ao Custo Básico orçado pelo licitante **ACRESCIDO** das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), tais como: escritório central, impostos, contribuições, obrigações sociais e outras apuráveis sendo preço líquido, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será "preço a vista", não podendo ter embutidos encargos financeiros;

3.3.2 – O valor orçado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN** para as obras de execução da reforma corresponde a R\$ 96.103,54 (noventa e três mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado o disposto nas alíneas “a” e “b”, do §1º do artigo 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

3.3.2.1 – Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI = 25,19%), considerando a desoneração fiscal assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

3.3.3 – O valor estabelecido no item 3.3.2 é o máximo admissível.

3.3.4 - O licitante que apresentar proposta cujo valor seja diverso do orçado pela C.M.T deverá juntar com a referida PROPOSTA, no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento integrante da Pasta da Licitação, com os claros devidamente preenchidos, com valores unitários e totais da proponente, bem como, demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

3.3.5 - Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

3.3.6 - Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias corridos a contar da data da abertura das propostas);

3.4 - Nome, endereço e C.N.P.J. da empresa;

3.5 - Planilha de Preços orçados pelo licitante (Anexo II), contendo, em reais, em algarismos, os preços unitários e parciais correspondentes aos itens do orçamento da CÂMARA, bem como o respectivo valor total e indicação expressa da taxa de BDI utilizada.

3.5.1 - Nos preços unitários da Planilha orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

3.6 - Cópia atualizada e autenticada da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.7 - Certidão atualizada de inexistência de débitos para com a Seguridade Social (CND);

3.8 - Cópia autenticada, ou Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.9 - Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários: FEDERAIS (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** emitida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional); ESTADUAIS (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa referente ao FGTS).

3.10 - Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documento comprobatório do fato.

3.11 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.12 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados dos



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

documentos de eleição de seus administradores;

3.13 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.14 - Declaração firmada pelo responsável/procurador, com indicação do nome, cargo, Rg, atestando, sob as penas da lei, o cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme ANEXO VI.

3.15 - Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**.

3.16 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

3.17 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

3.17.1 - Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 06 (seis) meses, **COM EXECUÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** se outro prazo não estiver assinalado em lei, decreto ou no próprio documento;

3.17.2 - Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada;

3.17.3 - Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

3.18 - A aceitação das certidões obtidas via “Internet”, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão de Licitações.

3.19 - Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

3.20 - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal nº 4.225 de 10/09/1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal.

3.21 - No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

3.22 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.

IV – DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 - A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado;



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

4.2 - Preliminarmente à classificação e Julgamento, a Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Composição de Custos Unitários - Anexo II não são superiores aos preços unitários utilizados pela Câmara para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93. A Comissão, se for necessário, será assessorada em sua avaliação pelo engenheiro contratado pela dispensa de Licitação Processo nº 28200003.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas:

4.3.1 - Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

4.3.2 - Que, estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN;

4.3.3 - Que contiverem preço(s) unitário(s) superior(es) ao preço(s) unitário(s) correspondente(s) estabelecido(s) pela CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN;

4.3.4 - Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto na parte final da cláusula 4.2 supra;

4.3.5 - Que estiverem com preços manifestamente inexeqüíveis, simbólicos, ou de valor zero, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4 – A comissão poderá, a seu critério, exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) enseje(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, a apresentação da composição do(s) preço(s) ofertado(s) para comprovação da sua viabilidade, mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis;

4.4.1 – Caso não apresentada a composição do preço no prazo fixado, ou, se apresentada, sua análise revelar a inexeqüibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93, ficará desclassificada a proposta da licitante.

4.5 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no art.48, da Lei Federal 8.666 / 93 e suas alterações posteriores;

4.6 - Para fins de classificação, em caso de empate entre as propostas das licitantes apelar-se-á ao sorteio, em ato público;

4.7 - A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, em ordem crescente de preços globais, publicando o resumo do ato na FECAM/RN;

4.8 - Decidida a classificação, a Comissão de Licitação encaminhará os autos para a devida adjudicação à empresa primeira classificada e vencedora do certame;

4.9 - Procedida a classificação, o julgamento e a adjudicação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital e finda a fase recursal, na forma preconizada pela cláusula V do instrumento convocatório, o processo será encaminhado ao Senhor Presidente para avaliação e posterior homologação do presente certame. A vencedora será oportunamente convocada para assinatura do termo contratual, conforme minuta anexa.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

5.1 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos interpostos contra atos praticados pela Administração deverão ser dirigidas à CPL, com endereço na Rua Vereador Miguel Neri, Centro Touros - RN, 59.584-000, nos dias úteis no horário das 8:00 às 14:00 horas;

5.2 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolizada, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.3 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados;

5.3.1 – Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida;

5.3.2 – As impugnações a recurso interposto (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 109, § 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, à Comissão de Licitações.

VI – DAS CONDIÇÕES E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A formalização das obrigações oriundas desta licitação, para a qual existem recursos reservados em dotação própria, será efetuada em conformidade ao disposto no artigo 60 e seguintes da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações e, na forma da anexa minuta do termo de contrato;

6.2 - O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação pelo Diário oficial da FECAM/RN, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XIII deste Edital, sendo que nesta oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no item 10.2 da cláusula X - Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV e recolher os emolumentos devidos;

6.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste ou não apresentando esta a documentação pertinente, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada;

6.4 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

6.5 - Fica vedada a subcontratação de partes do objeto do contrato, ou sua cessão, exceto quando previamente autorizada pela Administração;

6.6 - Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá a adjudicatária reapresentá-las;

VII – DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 – No prazo estabelecido para assinatura do contrato, licitante vencedor deverá oferecer uma garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) da importância total



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

do contrato, caução em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro – garantia ou fiança bancária (art. 56, § 2º).

7.2.1.2. O Depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela entidade de licitação.

7.2.2. A garantia de execução será liberada e restituída pela entidade da licitação à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo comprimento das obrigações contratuais.

VIII – DO PRAZO

8.1 – O prazo total da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pelo Presidente desta Municipalidade. Os serviços serão fiscalizados pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras;

8.2 – A contratada executará todos os serviços convencionados, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, referidos serviços completos de acordo com os requisitos do presente e seus anexos.

IX – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;

9.1.1 – A fiscalização da Contratante determinará e a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2 – Caberá à Supervisão Técnica de Projetos e Obras, fiscalizar as obras do objeto desta contratação, zelando por seu fiel cumprimento;

9.3 – A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará à Coordenadoria de Projetos e Obras, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

9.4 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio da unidade fiscalizatória, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual e/ou execução das obras contratadas;

9.5 – O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria e transcurso do prazo de observação de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8666/93 e modificações posteriores;

9.6 – A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança das obras e serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

X – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – Compete à contratada:

10.1.1 - Executar as obras obedecendo às especificações constantes neste Edital;



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

10.1.2 - Deve ser colocada uma placa nas dimensões de 2,00 x 1,50m, no local onde serão realizadas as obras. Os dizeres, cores e dimensões exatas obedecerão ao modelo fornecido pela Fiscalização;

10.1.3 - A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros;

10.1.4 - Todos os locais danificados decorrentes das obras, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à Contratante;

10.1.5 – A Contratada ficará responsável a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade das obras executadas e materiais utilizados;

10.1.6 - A Contratada promoverá a sinalização de obra necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;

10.1.7 - A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.1.8 - A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Câmara, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução das obras;

10.1.9 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, no horário estabelecido por ela, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que também poderão ser realizadas em outros locais;

10.1.10 – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação;

10.1.11 - A Contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante, do desenvolvimento das obras objeto deste instrumento.

10.2 – Compete à CONTRATANTE, por meio da fiscalização, que será exercida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras:

10.2.1 – Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

10.2.2 – Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

10.2.3 – Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

10.2.4 – Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

10.2.5 – Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços efetuados e encaminhar a documentação pertinente para pagamento;

10.2.6 – Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalhos, especificações de prazos e cronogramas;

10.2.7 – Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

10.2.8 - Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.2.9 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Edital e das disposições legais que o regem.

XI – DO VALOR TOTAL DAS OBRAS, DA DOTAÇÃO A SER ONERADA, DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

11.1 – O valor total orçado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN para a prestação das obras, corresponde a R\$ 96.103,54 (noventa e três mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)

11.1.1 - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI = 25,19 %), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

11.2 – O valor do item 11.1 é o máximo admissível;

11.3 – Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação.

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 00 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Proj/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Saldo Orçamentário: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

XII – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A forma e as condições de pagamento deverão obedecer aos critérios estabelecidos a seguir:

12.1.1 - Mediante requerimentos apresentados à Câmara pela contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos semanais de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

12.1.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os preços unitários contratuais

12.1.3 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

12.1.4 - Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.1.5 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente da contratada.

12.1.6 - Não haverá atualização ou compensação financeira.

12.1.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

12.1.8 - Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20 / 05 / 99 e suas alterações posteriores, e pela Portaria SF nº33/99.

12.1.9 - Quando das solicitações de pagamento a contratada deverá observar o contido na Lei nº. 13.701 de 24/12/2203, regulamentada pelo Decreto nº. 44.450 de 29/03/2204, e nas alterações, quanto à retenção do ISS.

12.1.10 - Nos processos de medições parciais e final, a contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executadas as obras e apresentar a memória de calculo respectiva.

12.1.11 - Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as planilhas, croquis e memória de cálculos, devendo, uma via, ser anexada ao processo da medição final e ainda, apresentar relatório fotográfico contendo todas as etapas de execução das obras;

12.1.12 – No processo de medição final a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.

12.1.13 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação das obras.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:

13.1.1 – A penalidade de multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração será de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a C.M.T, a critério da Administração;

13.1.1.1 – Incorrerá nas mesmas penalidades a empresa que não cumprir as exigências deste Edital para assinatura do Termo de Contrato.

13.1.2 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

13.1.3 – Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato;

13.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato;

13.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

13.1.6 - Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

13.1.7 - Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

13.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

13.3 – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da contratante, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor correspondente às multas, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste convite;

14.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria;

14.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da execução das obras, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora;

14.5 - A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de TOUROS/RN, consoante Portaria Anexa ao processo pertinente a esta licitação.

XV – DOS ANEXOS

15.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 - Anexo I – Modelo – Proposta;

15.1.2 - Anexo II – Planilha de Composição de Preços Unitários;

15.1.3 - Anexo III – Memorial Descritivo;

15.1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato;

15.1.4 – Anexo V – Atestado de Vistoria Técnica;

15.1.5 – Anexo VI – Declaração de Renúncia Da Vistoria Técnica

15.1.6 – Anexo VII – Modelo de Declaração - art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

15.1.7 – Anexo VIII – Declaração de Interesse em Participar do Certame

TOUROS, 14 de maio de 2020.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

MODELO – FORMULÁRIO - PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 001/ 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, a qual será regida pela Lei nº 8.666/07/1993 (com posteriores alterações), bem como demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente, conforme elementos constantes da planilha de orçamento (ANEXO II) e Memorial Descritivo (ANEXO III) .

A empresa

Estabelecida ànº.,

CNPJ nº. pelo presente, propõe executar as obras objeto desta licitação pelo preço de R\$(.....)

Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços Unitários - Anexo II.

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integram o ajuste correspondente.

Validade da proposta: dias corridos.
(não inferior a 60 dias)

TOUROS, de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (ARQUIVO DO EXCEL)



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº

Unidade Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 00 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Proj/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Saldo Orçamentário: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

através da Nota de Empenho nº., no valor de R\$,sendo que para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotação própria, respeitado o princípio da anualidade orçamentária;

III – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços unitários e global contratuais para execução das obras objeto da presente, são os ofertados pela contratada na Planilha de Composição de Preços POR EMPREITADO POR MENOR PREÇO GLOBAL, conforme modelo do Anexo II do edital de licitação, parte integrante deste.

3.2 - Nesses preços estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras objeto deste.

3.3 – Na hipótese de serviços eventuais necessários à conclusão do objeto contratual não constantes da Planilha de Composição de Preços Unitários – Anexo II do edital, serão considerados preços extracontratuais, e deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da Administração para sua realização, considerando o limite fixado na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2 – Os preços dos serviços extracontratuais não constantes serão compostos de comum acordo entre as partes através de 03 (três) propostas submetidas à aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN, autorizados dentro do limite de acréscimo fixado na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2.1 – Os preços acima deverão ser aqueles praticados no mercado não sendo aplicado o BDI ofertado pela Contratada e nem o reajuste pactuado.

IV – DO REAJUSTE

4.1 - Não será concedido reajuste econômico, nem revisão de preços.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

V – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo total da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data fixada na “Ordem de Início”.

5.2 – A data para início da prestação dos serviços será fixada na Ordem de Início, a ser expedida pelo Presidente da Câmara e fiscalizadas pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras.

5.2.1 - A contratada deverá retirar a Ordem de Início em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

5.2.2 - A contratada executará todos os serviços convencionados, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, referidos serviços completos de acordo com os requisitos do presente e seus anexos.

5.2.3 - Na hipótese da contratada se negar a retirar a Ordem de Início, será esta enviada pelo correio, registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

VI – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Mediante requerimentos apresentados à Câmara pela contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos mensais de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

6.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os preços unitários contratuais.

6.3 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

6.4 - Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no na conta da CONTRATADA.

6.6 - Não haverá atualização ou compensação financeira.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

6.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.8 - Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20 / 05 / 99 e suas alterações posteriores, e pela Portaria SF nº33/99.

6.9 - Quando das solicitações de pagamento a contratada deverá observar o contido na Lei nº. 13.701 de 24/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº. 44.450 de 29/03/2004, e nas alterações, quanto à retenção do ISS.

6.10 - Nos processos de medições parciais e final, a contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executadas as obras e apresentar a memória de calculo respectiva.

6.11 - Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as planilhas, croquis e memória de cálculos, devendo, uma via, ser anexada ao processo da medição final e ainda, apresentar relatório fotográfico contendo todas as etapas de execução das obras;

6.12 – No processo de medição final a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.

6.13 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação das obras.

VII – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – Compete à contratada:

7.1.1 - Executar as obras obedecendo às especificações constantes neste Contrato.

7.1.2 - Deve ser colocada uma placa nas dimensões de 2,00 x 1,50m, no local onde serão realizadas as obras. Os dizeres, cores e dimensões exatas obedecerão ao modelo fornecido pela Fiscalização.

7.1.3 - A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

7.1.4 - Todos os locais danificados decorrentes das obras, tais como: tampas de bocas de lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à Contratante.

7.1.5 - A Contratada ficará responsável a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade das obras executadas e materiais utilizados.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

7.1.6 - A Contratada promoverá a sinalização de obra necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

7.1.7 - A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1.8 - A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução das obras.

7.1.9 - A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, no horário por ela estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que também poderão ser realizadas em outros locais.

7.1.10 – A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

7.1.11 – A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento, pela contratante, do desenvolvimento das obras objeto deste instrumento.

7.2 - Compete à CONTRATANTE, por meio da fiscalização, que será exercida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras:

7.2.1 – Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

7.2.2 – Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

7.2.3 – Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

7.2.4 – Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

7.2.5 – Promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços efetuados e encaminhar a documentação pertinente para pagamento;

7.2.6 – Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalhos, especificações de prazos e cronogramas;

7.2.7 – Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;

7.2.8 - Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

7.2.9 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

8.1.1 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.1.2 – Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.

8.1.3 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.4 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.5 - Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.6 - Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da contratante e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor correspondente às multas, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.1.1 – A fiscalização da contratante determinará e a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2 – Caberá à Supervisão Técnica de Projetos e Obras, fiscalizar as obras do objeto desta contratação, zelando por seu fiel cumprimento.

9.3 – A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará a Coordenadoria de Projetos e Obras, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

9.4 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio da unidade fiscalizatória, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual e/ou execução das obras contratadas.

9.5 – O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria e transcurso do prazo de observação de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8666/93 e modificações posteriores.

9.6 – A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

10.1 – Fica a contratada ciente de que a assinatura deste indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 – Para assinatura deste Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:

10.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND.

10.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos, constante do atestado mencionado nos itens 3.16 e 3.18 do Edital;

10.2.6 - Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº. 307/86/CONFEA.

10.3 - Fica fazendo parte integrante do presente Contrato, a proposta de fls. a Planilha de Composição de Preços Unitários e global de fls. e o Edital de licitação que o precedeu.

10.4.1 – Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.5 - A Contratante reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.

10.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.7 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de TOUROS/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

TOUROS, xx de xx de 2020.

Paulo Marques de Oliveira Junior
Presidente Municipal

Titular
Pela contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 001/2020

Em conformidade com o disposto no item 2.2, subitens 2.2.2 e 2.2.3, do convite em epígrafe, atestamos que a empresa _____ realizou Vistoria Técnica no local onde serão executadas as obras objeto da licitação supracitada, através de seu representante técnico, o Sr.(a) _____, portador de Registro no CREA sob nº. _____.

TOUROS, de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :
R.G. :
Cargo :



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao CONVITE nº **001/2020** da Câmara do Município de TOUROS/RN, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo) _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, **renúncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será realizado o serviço (objeto dessa licitação) – TOUROS/RN.**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

*Modelo constante do Decreto nº. 4.358 de 5.9.02

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 001/ 2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

TOUROS, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal/Procurador



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 001/2020

Por meio da presente, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, nos termos do edital e na conformidade do exposto no artigo 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, MANIFESTA o interesse em participar da licitação em epígrafe e, declara, outrossim que dispõe do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nas condições exigidas.

TOUROS, de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo :